



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Comissão de Seleção para fins de Chamamento Público.

O Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, Cláudio Antonio Trevisan, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.950, de 05 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maríndia Rodrigues, Auxiliar de Administração, que presidirá a Comissão; Nadiane Luciane Meili Speth, Agente de Vigilância em Saúde – Supervisora Geral de Cultura, Turismo e Educação; Emily dos Santos Savian, Arquiteta, para compor a Comissão de Seleção para celebração de parceria, chamamento público nº 001/2026, a fim de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) de Corpo de Bombeiros Voluntários para celebração de termo de fomento em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de acordo com a lei federal nº 13.019/2014.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos públicos realizados sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.950, de 05 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JESUS EDEMIR RODRIGUES,
Sec. Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Comissão de monitoramento para fins de Chamamento Público.

O Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, Cláudio Antonio Trevisan, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.950, de 05 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jardel Miranda Junior, Auxiliar de Administração, Alice Morinel, Oficial Administrativo e Patrícia Cristina Puntel, Auxiliar de Administração, para compor a Comissão de Monitoramento para celebração de parceria, chamamento público nº 001/2026, a fim de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) de Corpo de Bombeiros Voluntários para celebração de termo de fomento em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de acordo com a lei federal nº 13.019/2014.

Art. 2º São atribuições da Comissão de monitoramento, acompanhar e monitorar o andamento de chamamentos públicos realizados sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.950, de 05 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JESUS EDEMIR RODRIGUES,
Sec. Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, A FIM DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEGREDO/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3.950/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA FIRMAR PARCERIA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e alterações e pelo Decreto Municipal nº 3.950/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Conforme disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.950/2017 este edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 23/02/2026, às 14h00min (quatorze horas), na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal sito na Rua Padre João Pasa nº 10, bairro Centro, Largo da Matriz, município de Segredo-RS, CEP nº 96.910-000. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://www.segredo.rs.gov.br>.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
------------------	------------

O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 65.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Impugnação do edital	30/01/2026
Prazo para resposta à impugnação	03/02/2026
Sessão pública para apresentação de propostas	23/02/2026
Julgamento preliminar das propostas bem como apresentação de alterações do Plano de Trabalho ou apresentação de documentos faltantes.	24/02/2026 até 26/02/2026
Recursos: apresentação e análise	27/02/2026 até 03/03/2026
Homologação do resultado final	04/03/2026
Publicação do resultado final	05/03/2026
Convocação para apresentação de documentos para celebração de parceria	A partir de 06/03/2026

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02(dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h00min até 11h30min no período matutino e das 13h00min, até as 17:00 no período vespertino até o dia 30/01/2026.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail, desde que original seja protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do email, sob pena de indeferimento.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada fica por conta do orçamento 2026.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto das parcerias,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

recursos financeiros no montante anual de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.277, de 07/10/2025.

3.1.1 **TERMO DE FOMENTO**

a) Repasse de recursos para área da segurança, visando incentivar as atividades desenvolvidas no combate a incêndios, prestação de primeiros socorros e resgate, de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, buscando a conscientização social acerca dos cuidados com a segurança, meios de precaução, legislação sobre o assunto, principalmente dos jovens face os riscos dos produtos elétricos e inflamáveis.

4. **DO OBJETO**

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento e acordo de cooperação, com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades no exercício de 2026, com a finalidade de repasse de recursos, tendo por objetivo a realização das ações previstas nas alíneas do **item 3.1**.

5. **DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 16/02/2026, às 14h00min (quatorze horas), na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal sito no Largo da Matriz, nº 10, Centro do Município de Segredo-RS.

5.2. Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em dias de expediente.

5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, com rubrica do responsável em todas as dobras e identificado com os seguintes termos:

5.4. O envelope de propostas deverá conter:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ENVELOPE
DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

I. proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

a) indicação do objeto da parceria;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

- b) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso plano de trabalho nos moldes do anexo II.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da

6.1. sociedade civil signatária do termo de (fomento ou de colaboração) possua:

- I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

6.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

- I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizado pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1 A proposta que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos mesmo após apresentado alterações no plano de trabalho será considerada inapta e será eliminada.

7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política das parcerias, do plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho – Anexo II, deste Edital, da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1.1 deste edital, sendo que a Comissão de



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que	Definição de ações a serem executadas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
afetirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Definição de metas, de acordo com o cronograma de execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Estabelecimento de indicadores de aferimento do cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Adequação do cronograma de execução física das ações com o cronograma de execução financeira - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Informações sobre a metodologia de execução das ações e a coerência com as ações propostas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

	<p>Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações, com detalhamento dos controles que poderão ser implantados, para consecução das ações propostas</p> <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)- Grau intermediário de atendimento (2,0 pontos)- Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
Subtotal da pontuação		30 pontos
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<p>Adequação da proposta aos objetivos específicos previstos neste edital</p> <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (10,0 pontos)- Grau satisfatório de adequação (5,0 pontos)- Grau intermediário de atendimento (3,0 pontos)- Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	10 pontos
	<p>Adequação das despesas previstas na proposta e respectivos valores estimados com as ações a serem executadas para atingimento das metas</p> <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (10,0 pontos)- Grau satisfatório de adequação (5,0 pontos)- Grau intermediário de atendimento (3,0 pontos)- Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	10 pontos
Subtotal da pontuação		20 pontos
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none">- Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (20,0 pontos)- Descrição satisfatória da realidade objeto da parceria, com referência a alguns índices, demonstrando um grau mediano de correlação com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (10,0 pontos)- Grau intermediário de atendimento da realidade do objeto da parceria com referencia de poucos índices, demonstrando grau baixo de correlação com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (5,0 pontos)- Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	20 pontos



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

<p>Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é igual ou inferior ao valor de referência deste edital (20,0 pontos)- O valor global proposto é até 10% (dez por cento) superior ao valor de referência deste edital (15,0 pontos)- O valor global proposta é superior a 10% (dez por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) superior ao valor de referencia deste edital (10,0 pontos)- O valor global proposto é superior a 20% (vinte por cento) do valor de referência deste edital (5,0 ponto)	<p>20 pontos</p>
<p>Suficiência da contrapartida oferecida pela proponente, com indicação do valor monetário de representação para o valor global da parceria</p>	<ul style="list-style-type: none">- A contrapartida oferecida na proposta é proporcional ou maior ao valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (10,0 pontos)- A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (7,0 pontos)- A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (5,0 pontos)- A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 10% (dez por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (3,0 pontos)	<p>10 pontos</p>
	<p>Subtotal da pontuação</p>	<p>50 pontos</p>
	<p>Total da pontuação</p>	<p>100 pontos</p>



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

7.4. A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 7.3 deste Edital de chamamento público deverá seguir os seguintes conceitos.

a) Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada no Termo de Referência do Plano de Trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento) – Anexo II, deste Edital; clareza e objetividade da exposição;

b) Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações satisfatórias para compreensão do tema; demonstração de razoável domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; razoável coerência e integração da proposta de plano de trabalho, médio grau de objetividade ou clareza;

c) Grau intermediário de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade ou clareza;

d) Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

7.5. Poderá ser firmado o mesmo Termo de Fomento com mais de uma entidade, desde que atingida a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos e nenhuma entidade atinja a pontuação máxima estipulada no item 7.3 conforme disposto no item 3.1.2, devendo o valor final ser dividido em iguais partes.

7.5.1. Caso ocorra pontuação máxima de duas ou mais entidades para o mesmo Termo de Fomento, o valor final será dividido em partes iguais entre as entidades.

7.6. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada aos valores de referência previstos no item 3.1 deste edital.

7.7. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.8. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

8.1. Da sessão pública

8.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

- a) Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.
- b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
- c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
- d) Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

8.1.2. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.1.3. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

II

8.2.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

8.3. Dos recursos

8.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2 dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

8.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 2 dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

8.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sita ao Largo da Matriz, nº 10, Centro do Município de Segredo-RS.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

8.3.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 2 dias, poderá reconsiderar sua decisão.

8.3.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 dias, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de um dia, da qual não caberá novo recurso.

8.3.6. As OSCs poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

8.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

8.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

8.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. Da documentação

9.1.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar os documentos mencionados no item

9.1.2 deste edital.

9.1.2. A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo da Prefeitura sito ao Largo da Matriz, nº 10, Centro do Município de Segredo-RS, no horário das 08:00h as 11:30 e 13:00h às 17h, em dias de expediente, no prazo indicado no item 9.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VI do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

II – cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município sede da OSC;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço e número do CPF;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo V);

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo VI);

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Anexo V); e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9.1.3. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

9.1.4. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9.1.5. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

9.1.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.2. Dos Impedimentos

9.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Segredo; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

9.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 9.1.2 deste edital.

9.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

do item 9.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 9.1.2, deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.4. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

9.5. Dos pareceres técnico e jurídico

9.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.6. Da convocação para celebração da parceria

9.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura dos respectivos Termos, no prazo de 2 dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

9.7. Da convocação da segunda colocada

9.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 9.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1.2 e 9.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.

9.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.4 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

I – advertência, sempre que executar a parceria com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo máximo de até dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS

11.1. Os Termos de terão a vigência declarada nos respectivos Planos de Trabalho, a contar de sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constarão nos respectivos Termos, que integram o presente edital (Anexo I).

12.1. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município <http://www.segredo.rs.gov.br>.

Segredo-RS, 23 de janeiro de 2026.

Cláudio Antônio Trevisan
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Anexo I

Minuta de Termo de Colaboração/Fomento nº 001/2026

O Município de Segredo, inscrito no CNPJ nº 92.000215/0001-20, situado no Largo da Matriz, nº 10, no centro de Segredo/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio Trevisan, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, cidade de _____ RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. __, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP-RS, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua __, nº __, bairro _____ Município de _____, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de __ (Colaboração/Fomento), na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de _____, com a finalidade de _____.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ ____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

2.2. Para o exercício financeiro de __, fica estimado o repasse de R\$ __, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

.....

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DAS OSCs

3.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de _____(Colaboração/Fomento) e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de _____(Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de _____(Colaboração/Fomento) prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de _____(Colaboração/Fomento);

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de _____(Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de _____(Colaboração/Fomento) relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de

_____(Colaboração/Fomento), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de _____(Colaboração/Fomento);

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de _____(Colabora

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de _____(Colaboração/Fomento);

XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de _____(Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de _____(Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de _____(Colaboração/Fomento) e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de ___(Colaboração/Fomento), obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento), sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - custear despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou depósito bancário identificado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica ou depósito bancário identificado, caso em



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

III

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) (mensalmente ou semestralmente ou anualmente), até o ____ (____) dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 05 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de ____ (Colaboração/Fomento);

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de ____ (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da data de sua assinatura até ____ (conforme previsto no plano de trabalho), podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de ____ (Colaboração/Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

8.1. Este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) de acordo com o plano de trabalho, observando:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) em caso de:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

IV- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo até 2 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

11.3. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.4. O foro da Comarca de Sobradinho/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

11.5. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais. Município de Segredo, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Sr.
OSC



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Anexo II

Modelo de plano de trabalho

PLANO DE APLICAÇÃO				FOLHA 1/2
1 – DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ	
ENDEREÇO			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE		CEP	DDD/FONE	RAMAL
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO:			CEP	
2 – VALOR DO CONVÊNIO				
VALOR:		VALOR POR EXTENSO:		



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

PERÍODO
DE
EXECUÇ
ÃO

INÍ
CI
O

TÉR
MIN
O

DENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Objeto	Valor R\$
Água/Luz/Telefone/Internet	
Combustível	
Diárias/Hospedagem	
Equipamentos e Material Permanente	
Gêneros Alimentícios	
Honorários/Contador	
Manutenção de Equipamentos em geral	
Manutenção de Veículos (Ipva, seguro, conserto, etc.)	
Material de Expediente/Didático/Divulgação	
Material Esportivo (Uniformes, bolas, redes, etc.)	
Medicamentos (Material ambulatorial, farmacêutico, veterinário, etc.)	
Produtos de Limpeza/Serviços de Lavanderia	
Salários/Encargos	
Exames/Consultas e locomoção	



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

PLANO DE TRABALHO

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

FOLHA 2/2

CONCEDENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

CRONOGRAMA ADITIVADO PROPOSTO

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

--	--	--	--	--	--	--

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO ADITIVO (R\$)

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
------	---------	-----------	-------	-------	------	-------

O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 27 de 65.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA – BENS OUS SERVIÇOS)

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

5 – SOLICITAÇÃO

Diante do exposto.
Pede Deferimento.

LOCAL, DATA.

Local, data

PROPONENTE

6 – APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DA ENTIDADE

APROVA
DO

Local, data

PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Anexo III

Local, data

Modelo de proposta

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026. Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 001/2026, nos seguintes termos:

- a) _____ (descrição do objeto da parceria);
- b) _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto);
- c) _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- d) _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas);
- e) _____, compreendendo R\$ _____ de valores repassados pela Administração Pública

(apresentar o valor para execução do objeto da parceria).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

nome e assinatura do responsável pela OSC

VI Anexo IV

Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a).

_____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em _____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome

Cargo



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Anexo V

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2016 para a celebração do Termo de ____ (Fomento ou Colaboração) que a entidade:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Segredo;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Segredo, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____
_____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente

declaração. Município de _____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Anexo VI

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº
001/2026. Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que
o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de
pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho
proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira
responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

**REGULAMENTA O PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE NA ELEIÇÃO
SUPLEMENTAR DE SEGREDO/RS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Segredo – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069- 90 – ECA, no art. 12, XI da Lei Municipal nº 3.922/2023 e o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Segredo/RS, de que tratam os arts. 44º a 48º da Lei Municipal nº 3.922/2023, ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município, para o mandato da data da posse e/ou diplomação até o final do atual mandato, permitida recondução por novos processos de escolha.

Parágrafo único – As candidaturas devem ser individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 2º. O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público, e reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.

§ 1º. Dentre os integrantes do COMDICA são destacados 4 (quatro) membros, paritariamente representantes da Administração e da sociedade civil, os quais comporão a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo eles:

- I – TAINÁ SOARES MARION
- II – MARCIANA BERNARDI
- III – ALINE WOLFART
- IV – IRACEMA SECRETTI MARION

§ 2º. Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral escolherão, dentre seus integrantes, um



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

presidente, sendo o nome do escolhido divulgado no Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 3º. Constituem instâncias eleitorais:

- I – o COMDICA; e
- II – a Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4º. Compete ao COMDICA:

- I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
- II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário, em especial quanto ao procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha;
- III – julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral da eleição;
- IV – publicar o edital do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar e o resultado geral da eleição;
- V – convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação e
- VI – proclamar os eleitos.

Art. 5º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
- II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;

V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;

VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;

IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;

XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;

XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

XVI – resolver os casos omissos.

§ 1º Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

§ 2º As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ESCOLHA SEÇÃO I

DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUA DIVULGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Art. 6º. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares terá início com a publicação do Edital de Convocação que, obrigatoriamente, conterá:

- I – período de inscrições que durará, 30 dias;
- II – requisitos necessários à inscrição, definidos no art. 12º desta Resolução;
- III – prazos para recursos e impugnações;
- IV – regras de divulgação do processo de escolha;
- V – condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, conforme previsto na Lei nº 3.922/2023;
- VI – composição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de conduzir o processo de escolha;
- VII – período de campanha eleitoral;
- VIII – outros prazos recursais referentes a etapas do processo de escolha e providências necessárias à sua regular realização;
- IX – informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;
- X – formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 1º. O Edital de Abertura deverá ser publicado com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses da data do pleito.

§ 2º. Ao Edital de Abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Município, se houver, bem como em todos os meios de imprensa oficial definidos nesta Resolução, devendo ser também afixado em locais de amplo acesso ao público.

§ 3º. Para os fins a que se refere o § 2º deste artigo, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de divulgação.

§ 4º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

SEÇÃO II

DA DATA, LOCAL E PROVIDÊNCIAS PARA A ELEIÇÃO

Art. 7º. A eleição será realizada em local público de fácil acesso, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.

Parágrafo único. O local de votação será divulgado por meio de Edital próprio, com a antecedência de 30 dias da data da eleição.

Art. 8º. A eleição realizar-se-á no dia 26 de abril de 2026, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília-DF.

Art. 9º. Considerar-se-ão eleitos suplentes os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições e todos os demais candidatos serão habilitados para assumirem o cargo, se necessário, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 10º. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III – residir no Município;
- IV – ser eleitor;
- V – escolaridade mínima em nível de Ensino Médio, comprovada por documento;
- VI – declaração de disponibilidade de contato telefônico, inclusive, em feriados, finais de semana e dias de semana a noite, para fins de exercício de plantão das atividades de conselheiro tutelar;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I, III e VI deste artigo devem ser exigidos também no ato da posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

SEÇÃO IV

DAS INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 11º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12º. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

Art. 13º. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

Art. 14º. As inscrições ocorrerão de 23 de janeiro de 2026 a 23 fevereiro de 2026, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, no Setor de Pessoal junto à Prefeitura Municipal de Segredo, sito a Rua Padre João,10, Centro, Segredo/RS.

Art. 15º. São documentos necessários à inscrição, de forma a demonstrar o adimplemento dos requisitos para a candidatura constantes no art. 10 desta Resolução, os seguintes:

I – Ficha de inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, devidamente preenchida;

II – Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais emitidas em, no máximo, 60 dias;

III – Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

IV – Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

V – Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato.

Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

I – Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do Ensino Médio.

II – Uma foto 3x4.

§ 1º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§ 2º Não serão aceitos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

Art. 16º. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida pelo art. 15, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Art. 17º. A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 1 dia útil a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

§ 1º. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito pessoalmente, por meios digitais (WhatsApp, e-mail ou Messenger) ou Edital, dentro de 1 dia útil úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 1 dia útil.

§ 2º. Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 3 dias úteis da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 1 dia útil para julgá-lo.

§ 3º. Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 1 dia útil será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.

Art. 18º. Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

§ 1º. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

§ 2º. As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital.

§ 3º. Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

de outras diligências que se fizerem necessárias.

§ 4º. A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 1 dia útil para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 3 dias úteis, a contar da notificação.

§ 5º. A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 1 dia útil após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.

§ 6º. A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 1 dia útil a contar da sua deliberação.

Art. 19º. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 3 dias úteis.

Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 dia útil do seu recebimento.

Art. 20º. Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 1 dia útil a contar do encerramento dos julgamentos.

Parágrafo único. Após a homologação das candidaturas, no prazo de 1 dia útil, será atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público, cujo resultado será publicado por Edital.

SEÇÃO V

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 21º. O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato encerrando-se 3 dias antes do dia da eleição.

Parágrafo único. A propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal.

Art. 22º. Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de:

- I – santinhos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;
- II – divulgação na internet, desde que não cause dano ou perturbe a ordem pública ou particular;
- III – participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 23º. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§1º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§2º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§3º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 24º. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 2º. Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 3 dias úteis a partir da ciência da denúncia.

§ 3º. O candidato notificado terá o prazo de 3 dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

§ 4º. Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 1 dia útil para chegar a conclusão sobre a denúncia.

§ 5º. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 3 dias úteis a contar desta.

Art. 25º. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 dia útil do seu recebimento.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

SEÇÃO VI

Dos Mesários

Art. 26º. Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poder Executivo Municipal, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

§ 1º. Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõem o COMDICA.

§ 2º. A atuação dos representantes das entidades referidas no parágrafo anterior será gratuita.

Art. 27º. Não podem atuar como mesários:

- I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
- II – cônjuge ou companheiro de candidato; e
- III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

Art. 28º. A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 30 dias da realização do pleito.

Parágrafo único. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 3 dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário cujo modelo constará anexo ao Edital de abertura das inscrições.

Art. 29º. A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 1 dia útil do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 1 dia útil a contar a decisão.

Art. 30º. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 2 dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 dia útil do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 1 dia útil da sua decisão.

Art. 31º. Compete aos mesários, antes do início da votação, verificar se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Art. 32º. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.

Art. 33º. Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

§ 1º. Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

§ 2º. Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Art. 34º. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

SEÇÃO VII DA VOTAÇÃO

Art. 35º. O local de votação será definido pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 dias da data da eleição.

Art. 36º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

Parágrafo único. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

Art. 37º. O eleitor deverá votar somente um candidato.

Parágrafo único. O voto em mais de um candidato será considerado nulo.

Art. 38º. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

Art. 39º. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

Art. 40º. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 41º. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.

§ 1º. O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

§ 2º. Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outra função a ser exercida em razão da eleição.

Art. 42º. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

§ 2º. Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

Art. 43º. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

Art. 44º. Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

SEÇÃO IX

DAS OCORRÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

Art. 45º. As ocorrências e impugnações constantes na ata de votação referente ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao parágrafo único do art. 36, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

Art. 46º. Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao parágrafo único do art. 37, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

§ 1º. O COMDICA terá o prazo de 1 dia útil a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito.

§ 2º. O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 1 dia útil da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

SEÇÃO X

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 47º. A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista do local de votação, por Edital.

Art. 48º. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais (um por candidato), os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 49º. A Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 50º. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art. 51º. Os mesários expedirão boletim de apuração, o qual deverá conter:

- I – a data da eleição;
- II – o número de votantes;
- III – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

- IV – o número de votos impugnados;
- V – o número de votos por candidato; e
- VI – o número de votos brancos, nulos e válidos.

Art. 52º. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

Art. 53º. Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 54º. Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

Art. 55º. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.

Art. 56º. A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

Art. 57º. Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 3 dias úteis, a contar da publicação do Edital.

§ 1º. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º. O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 3 dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

SEÇÃO IX

DA POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 58º. A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos ocorrerá após a homologação do pleito, obedecendo ao disposto no rol do art. 49 da Lei Municipal nº 3.922/2023, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados, por Portaria, e empossados pelo Prefeito Municipal, com registro em ata.

Art. 59º. Será exigido para a posse a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Declaração de bens;
- II – Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada;
- III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Sobradinho.

Parágrafo único. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso III do art. 59, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60º. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.

Art. 61º. Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos somente correrão em dias úteis.

Art. 62º. Todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral e pelo COMDICA no curso deste processo eleitoral serão informados ao Ministério Público.

Art. 63º. O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao pleito.

Art. 64º. As informações referentes ao processo objeto desta Resolução serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Pe. João Pasa, 10, Centro, Município de Segredo.

Art. 65º. As publicações relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município na internet.

Art. 66º. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Art. 67º. Cabe ao Município de Segredo o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 68º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Segredo-RS, 23 de janeiro de 2026.

TAINÁ SOARES MARION

Presidente do COMDICA DE SEGREDO





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

ANEXO II
Modelo Ficha Inscrição
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO:		
RG:	Órgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo suplementar a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DE SUPLÊNCIA A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SEGREDO - RS – Edital nº 02/2026, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO-ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO

INSCRIÇÃO N° _____ DATA: ____ / ____ / ____

NOME:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

EDITAL N° 0003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de excepcional interesse público por prazo determinado de Professor de Anos Iniciais e de Ciências.

O Prefeito Municipal de Segredo/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação administrativa de pessoal, por prazo determinado, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

2.1 A função temporária que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades de acordo com quadro abaixo e atribuições dos cargos conforme Regime Jurídico da Lei Municipal 2.239 de 01 de Maio de 2010:

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga Horária semanal	Vencimento Dezembro/24 R\$
Professor Anos Iniciais	CR*	Habilitação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou formação superior na área correspondente.	22 hrs	2.172,61
Professor Anos Finais Ciências	CR*	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente	22 hrs	2.172,61

*CR: CADASTRO RESERVA

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com o Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Padre João Pasa, nº 10, nos **dias 23 a 27 de janeiro de 2026**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

3.2 Os dados de identificação do candidato deverão ser preenchidos pelo mesmo no Anexo I do presente Edital. Os candidatos deverão trazer a inscrição preenchida juntamente com a documentação em envelope aberto para que a Comissão faça a autenticação se necessário.

3.3 Não serão aceitas inscrições e documentações fora do prazo de inscrição.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Diário Oficial do Município ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto.

4.1.3 Título de Eleitor com prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo I** do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Todos os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.3 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios definidos nos **ANEXOS I**.

PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Especificação	Pontuação	Pontuação
---------------	-----------	-----------

O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 53 de 65.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

		Unitária	o Máxima
Escolaridade/Titulação	Diploma de Pós – Graduação na Área Específica (limite de 01 Certificado)	25	25
Cursos, Certificados e/ou Seminários específicos da área de educação	Certificados com carga horária de 20 a 40 horas (limite de 5 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.	05	25
	Certificados com carga horária de 41 a 100 horas (limite de 5 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.	05	25
	Certificados com carga horária superior a 100 horas (limite de 3 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.	05	15
Tempo de Serviço	Atestado de regência com experiência nos Anos Iniciais no mínimo de 02 anos, expedido por órgão competente.	10	10
Total de Pontos			100

PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS

	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Diploma de Pós – Graduação na Área Específica (limite de 01 Certificado)	25	25
	2º Diploma de Pós - Graduação na área de Educação (limite 01 Certificado)	10	10
Cursos, Certificados e/ou Seminários específicos da área de educação	Certificados com carga horária de 20 a 40 horas (limite de 5 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.	05	25
	Certificados com carga horária de 41 a 100 horas (limite de 5 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.	05	25
	Certificados com carga horária superior a 100 horas (limite de 3 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.	05	15



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

	Total de Pontos	100
--	-----------------	-----

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de um (01) dia a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez para cada Inscrição no prazo comum de um (01) dia a contar da publicação do Edital de Classificação do Resultado Preliminar.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO III.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos será usado **Sorteio** em ato público conforme cronograma do Anexo II.

8.2 O sorteio ocorrerá no dia **03.02.2026- Sala de SMECT – Prefeitura Municipal - 10h** conforme cronograma do Anexo II.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o Resultado Final, será lançado Edital com a Classificação Geral dos candidatos, na ordem de classificação do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pela Prefeitura Municipal de Segredo/RS, apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória, salvo os cargos que possuem número de vagas definidos no Edital, ficando este ato condicionado às necessidades das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino.

10.2 A contratação será efetuada mediante elaboração de contrato administrativo por tempo determinado;

10.3 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado em ordem classificatória, conforme a necessidade, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias se apresentar junto a Secretaria demonstrando interesse ou não de assumir a vaga.

10.4. No momento da admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Regimento Jurídico da Legislação Municipal 1014 de 03 de setembro de 2002 e na Lei Municipal 2239 de 01 de maio de 2010.

10.5 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.6 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estabelecido no item 10.3 ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.7 Caso o candidato não atender às necessidades de horário das escolas da Rede Municipal, será convocado o próximo classificado até que as necessidades da rede municipal de ensino sejam supridas.

10.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.5. Segue cronograma do Processo Seletivo, **Anexo II**.

Segredo/RS, 22 de janeiro de 2026.

CLAUDIO ANTÔNIO TREVISAN,
Prefeito Municipal.

JESUS EDEMIR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do candidato: _____

Área de atuação: _____

Segredo, ____ de _____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

1. **DADOS PESSOAIS**

- 1.1 NOME COMPLETO: _____
- 1.2 CARTEIRA DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- 1.3 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF: _____
- 1.4 ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
- 1.5 ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
- 1.6 TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR: _____

2. **ESCOLARIDADE**

- 2.1 **CURSO SUPERIOR**
NOME DO CURSO: _____
- 2.2 **PÓS GRADUAÇÃO:**
NOME DO CURSO: _____
- 2.3 **PÓS GRADUAÇÃO:**
NOME DO CURSO: _____

3. **RELAÇÃO DOS CURSOS E SEMINÁRIOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

1. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____
2. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____
3. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____
4. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

5. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

6. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

7. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

8. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

9. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

10. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

11. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

12. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

13. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

14. CURSO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

Termo de Responsabilidade

Eu _____ candidato(a) ao Cargo de _____ declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas, a relação dos títulos e cursos de formações declarados no Anexo I e anexados junto a inscrição são verdadeiros e válidos, comprovados mediante cópias em anexo autenticadas.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	23 a 27 de janeiro de 2026
Análise dos currículos / critério de desempate	28 de janeiro de 2026
Publicação do resultado preliminar	29 de janeiro de 2026
Recurso	30 de janeiro de 2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração	02 de fevereiro de 2026
Sorteio (caso empates)	03 de fevereiro de 2026 - Sala de SMECT – Prefeitura Municipal - 10h
Publicação da Homologação relação final de classificados	04 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativo ao Processo Seletivo Simplificado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital nº 00..../2026, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Segredo - RS.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., Ficha de Inscrição nº....., para concorrer a uma vaga ao Cargo de, apresento recurso junto a Comissão

A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Segredo,.....de.....de 2026.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em...../...../2026.

por.....



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELA COMISSÃO

PARA PROFESSOR

PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nome:

	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Diploma de Pós – Graduação na Área Específica (limite de 01 Certificado)		
Cursos, Certificados e/ou Seminários específicos da área de educação	Certificados com carga horária de 20 a 40 horas (limite de 5 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.		
	Certificados com carga horária de 41 a 100 horas (limite de 5 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.		
	Certificados com carga horária superior a 100 horas (limite de 3 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.		
Tempo de Serviço	Atestado de regência com experiência nos Anos Iniciais no mínimo de 02 anos, expedido por órgão competente.		
Total de Pontos			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Edição nº 720

PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nome:

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Diploma de Pós – Graduação na Área Específica (limite de 01 Certificado)		
	2º Diploma de Pós - Graduação na área de Educação (limite 01 Certificado)		
Cursos, Certificados e/ou Seminários específicos da área de educação	Certificados com carga horária de 20 a 40 horas (limite de 5 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.		
	Certificados com carga horária de 41 a 100 horas (limite de 5 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.		
	Certificados com carga horária superior a 100 horas (limite de 3 Certificados) certificados com data de expedição até 03 (três) anos anteriores ao presente ano letivo.		
Total de Pontos			